

QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA 01/2011

Questionamento 12– Apresentado em 05/05/2011: Tendo em vista que nossa empresa é obrigada a fazer sua escrituração contábil por meio digital, através do SPED-Contábil, para habilitação ao processo de licitação do Edital de Concorrência nº 01/2011 do MPS, serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano de 2009?

Resposta: Conforme legislação pertinente, a empresa obrigada a EDC (Escrituração Contábil Digital) tem até o dia 30 de junho para entrega de sua escrituração junto à Receita Federal. A partir desta data, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social passam a ser exigíveis.

Empresas que estão **devidamente cadastradas e habilitadas** no SICAF na data da entrega dos documentos de habilitação, que conforme a Lei 12.232/10 será a quarta fase do certame, terão preenchido os níveis de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e qualificação econômico-financeira (no caso da qualificação econômico-financeira ter índices calculados de SG, LG e LC acima de 1 (um)).

Empresas que **não estão cadastradas e habilitadas** no SICAF deverão apresentar a Documentação na forma prevista nos subitem 16.2.1 a 16.4 e no caso de a fase de habilitação acontecer após 30 de junho de 2011, o balanço e demonstrações contábeis devem ser referentes ao ano de 2010.

A licitante que estiver cadastrada e habilitada **parcialmente** no SICAF deverá atender o disposto no subitem 16.5 do edital que impõe, dentre outros requisitos, que a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.1, deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Ou seja, a licitante cujo resultado for maior que 1 (um) no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a' ou maior ou igual a 1 (um) na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.1, não necessita apresentar comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).